



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 335 de 21 de fevereiro de 2019

ANO II

SEXTA, 07 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO 059/2022

SUMÁRIO

PORTARIA No 013	2
DECRETO 153/2021	3
DECRETO 154/2021.	4
EXTRATO DE CONTRATO	6
ERRATA - Estima a receita e fixa a despesa	7

Gerado via Sistema de Publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Piraquê-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.piraque.to.gov.br/consultadiario/0592022>



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ: 25.063.942/0001-40



PORTARIA Nº 013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atribuição de função, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar a servidora **OZENERIA MADEIRA MIRANDA**, matrícula funcional nº. 0516, para atuar como **GESTORA** da Creche Municipal Meus Primeiros Passos deste município de Piraquê/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Piraquê - TO, 18/12/2021.

Gabinete



Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01 - Centro
Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ 25.063.942/0001-40



DECRETO Nº. 153, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 132, de 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê – TO em seu art. 91, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 132, de 26 de agosto de 2021, que fixa atribuição de Profissional de Educação que integra as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Piraquê- TO, 17/12/2021.

Gabinete



Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01 - Centro
Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ: 25.063.942/0001-40**



DECRETO Nº. 154, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação referente a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica e o patrocínio de defesas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado para o município Piraquê – TO, durante o período de janeiro a dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o contido neste processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº. 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico da OAB/TO, contidas neste processo administrativo;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e §1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. Marcos Divino Silvestre Emílio, Advogado OAB/TO nº 4659, na área pública municipal, além de possuir título de doutorando (créditos) em Ciências Jurídicas e Sociais, Pós-Graduação em Direito Constitucional e Pós-Graduação em auditoria, e vários atestados de capacidade técnica emitidos por várias Prefeituras; Câmaras Municipais; da União dos Vereadores do Estado do Tocantins; da OAB/TO atuando como Parecerista em processo licitatório, e finalmente da AEM/TO Órgão Delegado do INMETRO;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº. 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;



Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01 - Centro
Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ: 25.063.942/0001-40**



CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº. 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei 14.039/2020, definiu que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica inexigível a licitação para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica e o patrocínio de defesas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado para o município Piraquê – TO, durante o período de janeiro a dezembro de 2022, no valor mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), totalizando assim o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) em favor de Emílio e Alves Advocacia, Assessoria e Consultoria – Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.626.436/0001-38, com sócio proprietário o Dr. Marcos Divino Silvestre Emilio (OAB/TO 4659), conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) por meio da Resolução nº. 599, de 13/12/2017 – Pleno, e com fundamentação legal no art. 25, II c/c art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com o devido atendimento no que requer os incisos II e III do parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Silvino Oliveira de Sousa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Piraquê - TO, 29/12/2021.

Gabinete



Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01 - Centro
Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ: 25.063.942/0001-40**



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **25.063.942/0001-40**, e com sede na Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01, Centro, CEP Nº. 77.888-000, fone (63) 3479-1138, e com foro na Comarca de Wanderlândia – TO, devidamente representado por seu Prefeito o Sr. **Silvino Oliveira de Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 048.674, 2ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 633.448.901-15, residente e domiciliado em Piraquê – TO.

CONTRATADA: EMÍLIO E ALVES ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.626.436/0001-38, com sede na Q. 604 sul avenida LO 15, nº 14, sala 06, plano diretor sul, Palmas-TO, CEP nº. 77.022-018, e-mail: emilioalves151@gmail.com.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2022, totalizando assim o valor total de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 03/01 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Piraquê – TO:
Unidade Orçamentária: 10.26.04.122.4512.2.125
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 10

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica e o patrocínio de defesas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado para o município Piraquê – TO, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Piraquê - TO, 03 / 01 / 2022.

Pref. Silvino Oliveira de Sousa
Contratante

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Piraquê - TO, 03/01/2022.

Gabiente



Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01 - Centro
Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



ERRATA

O Município de Piraquê/TO torna pública a retificação da Lei nº 364, de 30 de dezembro de 2021, que “*Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Piraquê, para o exercício financeiro de 2022*” publicada no Diário Oficial Eletrônico, do município de Piraquê/TO, edição nº 058/2021 (<https://www.piraque.to.gov.br/diariooficial>), no que diz respeito a sua numeração, sendo assim passa a ter a seguinte nomenclatura: **Lei nº 366, de 30 de dezembro de 2021.**

Piraquê/TO, 06 de janeiro de 2021.


SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01 - Centro
Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº 25.063.942/0001-40



Rua César Batista Nepomuceno, nº. 01 - Centro
Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0592022